

Ribeirão Preto, 27 de novembro de 2024.

**AO
MUNICÍPIO DE SOCORRO/SP
Secretaria da Fazenda/ Departamento de Tributação**

Assunto: Questionamento de Exigências editalícias
Ref.: Pregão Eletrônico 052/2024 – Processo 081/2024/PMES

Prezados(as),

A SMARAPD Informática Ltda., estabelecida na Rua Aurora, nº 446, no bairro Vila Tibério, em Ribeirão Preto/SP, cujo CNPJ é o 50.735.505/0001-72, tomou conhecimento da publicação do Edital acima citado, referente à contratação de empresa especializada para a confecção de carnês e disponibilização por meio eletrônico, referente arrecadação de tributos para o exercício de 2025 do Município de Socorro/SP.

Antes de tudo, vale ressaltar que nossa empresa prestou este serviço à esta Municipalidade no exercício anterior (2024).

Ao analisarmos o Edital em pauta, identificamos que, apesar do serviço contratado ser o mesmo em características ao licitado no exercício anterior, o instrumento convocatório sofreu algumas alterações relevantes, diminuindo o grau de exigências técnicas e habilitatórias para a contratação do fornecedor.

Tal situação nos chamou a atenção e causou certa dúvida e preocupação, haja vista que entendemos que tais solicitações, de fato, são de extrema importância no fornecimento do objeto contratado e impactam diretamente na composição de preços para a participação no certame.

Diante do exposto, aproveitamos aqui o ensejo para apresentá-los os principais pontos de alteração quando comparamos o Edital anterior com o atual:

REF. À CERTIFICAÇÃO FSC / CERFLOR / PEFC:

O processo anterior solicitava que as empresas licitantes apresentassem no momento do certame uma declaração de que, se vencedora da licitação, apresentaria no prazo de 05 dias, a Certificação FSC ou CERFLOR, PEFC ou similares, em nome da empresa Licitante, sendo esta, condição obrigatória para a homologação do processo, porém, no Edital deste ano, tal solicitação foi inteiramente excluída.

Aqui vale ressaltar que tal exigência comprova o comprometimento desta municipalidade para com as causas ambientais, o que vem de encontro às várias normativas sociais e até mesmo com a nova Lei de licitações (14.133/21) que deixa claro que a sustentabilidade deve nortear todas as ações da Administração Pública e da sociedade.

No segmento gráfico, as certificações ambientais são muito importantes, em especial o FSC, que é uma poderosa ferramenta de desenvolvimento sustentável e gestão ambiental que combate o desmatamento, contribui para o uso responsável dos recursos florestais, promove a manutenção e a melhoria dos serviços ecossistêmicos, como o abastecimento de água, estoque de carbono e valores culturais, ajuda na conservação e regeneração das florestas naturais e da vida silvestre, respeita o bem-estar, a dignidade e os direitos dos trabalhadores, das comunidades locais e dos povos indígenas e agrega grande valor socioambiental aos produtos certificados.

Quando se identifica o selo FSC no produto, sabe-se que a floresta da qual ele é oriundo está sendo explorada de acordo com todas as leis vigentes e de forma correta do ponto de vista ecológico, social e econômico, o que diferencia o produto de outros similares e agrega valor.

Ademais, a preocupação do Município em contratar empresas que adotem em seus processos produtivos práticas responsáveis ambientalmente encontra-se inserida na discricionariedade do administrador, não havendo, pois, que se falar em ofensa aos princípios da isonomia e competitividade inerentes a todo e qualquer procedimento licitatório, tampouco de ofensa a direito líquido e certo.

REF. AOS SISTEMAS WEB DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

O escopo do serviço contratado contempla 03 (três) itens, sendo 02 (dois) deles serviços de impressão física de carnês e 01 (um) a disponibilização de ferramenta para envio eletrônico dos documentos.

O Edital do ano passado explica que a empresa a ser contratada deve disponibilizar 02 (dois) tipos de acompanhamento dos serviços via web, sendo um para os serviços impressos, com os devidos status de produção, e outro para o rastreamento do envio dos documentos eletrônicos.

Com este entendimento, o processo trazia a necessidade de apresentação das duas ferramentas de forma separada, conforme constante nos itens 13.1.1 e 13.1.2 do referido Edital (*in verbis*).

13.1.1 - SISTEMA WEB DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

13.1.1.1 - licitante vencedora deverá apresentar o sistema, contendo obrigatoriamente as seguintes funcionalidades: - Upload de arquivo – sistema deverá permitir o envio de arquivos a serem produzidos disponibilizando ainda confirmação de recebimento; - Tipo de Serviço (Carnê de Iptu, Iss, etc); - Status do serviço (ex: em desenvolvimento, em impressão, em produção, expedição) - Quantidade de documentos; - Recurso de comunicação com a licitante pela própria ferramenta, enviando e recebendo mensagem.

13.1.2 - FERRAMENTA DE ENVIO ELETRÔNICO DOS CARNÊS

13.1.2.1 - A licitante vencedora deverá apresentar, a ferramenta que será utilizada para realizar o envio e acompanhamento de entrega dos carnês via e-mail/SMS. O portal deverá conter as seguintes informações: - Acesso através de login e senha; - Tela de controle, contendo identificação de cada job disparado, detalhando a quantidade de documentos e data de envio; - Link de acesso para download em pdf dos documentos enviados via e-mail; - Possibilidade de geração de relatórios (Excel, pdf, entre outros) referente aos envios realizados, detalhando por exemplo a quantidade de e-mails entregues, lidos ou com problema de erro no envio.

Porém, no Edital deste ano, para fins de apresentação das funcionalidades, houve uma junção destes dois itens (vide abaixo), ocasionando certa confusão e não deixando claro o que precisa ser apresentado em cada ponto.

5.6.1.1 - DO SISTEMA WEB DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

5.6.1.1.1 - O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, a ferramenta que será utilizada para realizar o envio e acompanhamento de entrega dos carnês via e-mail/SMS, devendo demonstrar os seguintes requisitos mínimos:

5.6.1.1.2 - As empresas licitantes deverão dispor de sistema via web de acompanhamento dos processos produtivos, onde a contratante irá ter informações das fases de produção dos carnês. O sistema deverá ainda, permitir o envio de arquivos e serem impressos.

5.6.1.1.3 - O sistema deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes funcionalidades.

I - Acesso através de login e senha;

II - Tela de controle, contendo identificação de cada job disparado, detalhando a quantidade de documentos e data de envio;

III - Link de acesso para download em pdf dos documentos enviados via e-mail;

IV - Possibilidade de geração de relatórios (Excel, pdf, entre outros) referente aos envios realizados.

V- Status do serviço (ex: em desenvolvimento, em impressão, em produção, expedição) VI- Recurso de comunicação com a licitante pela própria ferramenta, enviando e recebendo mensagem.

Neste caso, sugerimos que os itens para apresentação sejam novamente separados para que as funcionalidades sejam apresentadas corretamente para cada situação (portal de acompanhamento de impressão e portal de rastreamento de envio eletrônico).

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do exposto, serve o presente para apresentar nossos questionamentos na intenção de que esta municipalidade possa analisar os pontos apresentados e, se julgá-los procedentes, possa providenciar a retificação do Edital e nova publicação.



Nestes termos, pede e espera o deferimento.

Cordialmente,

SMARAPD INFORMÁTICA LTDA
IVAN APARECIDO JULIO
GERENTE ADMINISTRATIVO E COMERCIAL
UNIDADE DE DADOS VARIÁVEIS
RG N.º 41.106896-9
CPF N.º 344.849.288-41

Rua Aurora, 446 | CEP 14050-100 | Ribeirão Preto/SP

 (16) 2111-9898  smarapd.com.br     smarapd